

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.821, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Renova o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE de Ivinhema, localizado no município de Ivinhema, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 336/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023774/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE de Ivinhema, localizado no município de Ivinhema, MS, para oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.822, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, no NOTA 10 GARÇAS I, localizado em Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 337/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022235/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no NOTA 10 GARÇAS I, localizado em Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.823, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Leonor de Souza Araújo, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 338/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024556/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Leonor de Souza Araújo, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.